

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

JD 17A = 000101379498

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DA CAPITAL

JD 17B = 000101379499

Processo

351.028.46503104



Registro de Imóveis

da 1ª Circunscrição de Goiânia

Rua 14 nº 291 - esq. c/ Rua 03 - Setor Oeste - Fone/Fax: (62) 3215-2551 - Goiânia - Goiás

OK

Go

Permanece: 351.028.0078.0000 - Lote 17-A

CERTIDÃO

Incluir: 351.028.0070.0000 - Lote 17-B

O Bacharel **CLENON DE BARROS LOYOLA FILHO**,
Oficial do registro de imóveis da 1ª Circunscrição desta Cidade de Goiânia, Capital do
Estado de Goiás, República Federativa do Brasil, na forma de Lei, etc...

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada e
para os devidos fins que, verifiquei constar do Livro 02 de Registro Geral, na matrícula
n.º 20.228 (R7), feito em 27 de outubro de 1983, referente dentre outros, a existência do
lote de terras n.º 17-A, da Quadra QR-155, com a área de 184,00m², sendo 8,00m de
frente pela Rua VC-77; 8,00m de fundos com o lote 14-B; 23,00m pelo lado direito com
o lote 18-B e 23,00m pelo lado esquerdo com o lote 17-B, situado no loteamento
denominado **CONJUNTO VERA CRUZ**, nesta Capital. De propriedade da
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE GOIÁS – COHAB/GO, com sede nesta Capital.
CGC n.º 01.274.240/0001-47. Título aquisitivo R3, matrícula 13, desta Serventia.
Certifica mais que, não constatou a existência de nenhum ônus real, legal ou
convencional inclusive registro de citação de ações reais ou reipersecutórias, incidentes
sobre o imóvel acima referido. Excetuando-se, hipotecas registradas do R1 ao R6-20.
228 desta Serventia, em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

O referido é verdade e dá fé.

Goiânia, 11 de outubro de 2011.

Maria Schlager Durães

REG. DE IMÓV. DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

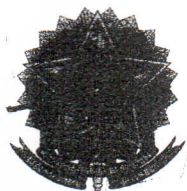
Maria Schlager Durães

Sub-Oficial

VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 29,61
VALOR DA TAXA JUDICIÁRIA: R\$ 08,90
TOTAL R\$ 38,51
NÚMERO DA GRS: 8775367-7
Rubrica da Aut. Expedidora: *M*

SSS



**PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS****REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**PODER JUDICIÁRIO
GOIÂNIA - GOIÁS

LIVRO

FOLHA

2057

0001

SERV.

PROT.

0012

4490

Tabelião

JOÃO TEIXEIRA ÁLVARES JUNIOR - DAMARIS A. DA COSTA TEIXEIRA
CYNTHIA DA COSTA TEIXEIRA PEREIRA - UIARA MARIA DA COSTA CURADO

Substituto (as)

ANIVALDO BATISTA FERREIRA - JOÃO P. DE ALMEIDA

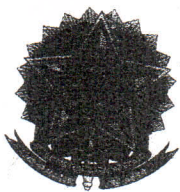
HUGO NEIVA COSTA - WAGNER XAVIER BORBA

Escriventes



ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA , na forma abaixo:-

SAIBAM quantos a presente escritura pública de compra e venda virem, que **ao(s) quatorze dia(s) do mês de outubro do ano de dois mil e onze (14/10/2011), Era Cristã**, nesta cidade de Goiânia, Termo e Comarca de igual nome, Capital do Estado de Goiás, em cartório, perante mim, Tabelião Substituto, compareceram partes entre si justas, havidas e contratadas, a saber:- de um lado como outorgante(s) vendedor(es), **AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB**, inscrita no CNPJ sob numero 01.274.240/0001-47, com sede e foro à rua 18-A, número 541, no Setor Aeroporto, Goiânia/GO, sociedade de Economia Mista de direito privado, sucedânea da Companhia de Habitação de Goiás - Cohab-GO, criada na forma do Decreto-Lei Estadual nº 226, de 03 de Julho de 1970 e Lei Municipal de Goiânia nº 4.652, de 29 de Dezembro de 1972, e transformada em Agência Goiana de Habitação S/A, através da Lei Estadual nº 13.532 de 15 de Outubro de 1999, com estatuto próprio, conforme Ata da 365ª Reunião do Conselho de Administração da Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, realizada em 07 de Janeiro de 2011, Nire 5230000098-0, e, conforme Ata da 367ª Reunião do Conselho de Administração da Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, realizada em 25 de Janeiro de 2011, Nire 5230000098-0, representada neste ato por seu diretor Presidente, **MARCOS ABRÃO RORIZ SOARES DE CARVALHO**, brasileiro, economista, casado, C.I. 1775014 DGPC/GO, CPF 520.367.901-00, residente e domiciliado à rua 5, número 541, aptº 402, Ed. Mont Serrat, Setor Oeste, Goiânia/GO; e pelo Diretor Financeiro, **ANDRÉ TAVARES SANABIO**, brasileiro, economista, casado, C.I. 3129402 DGPC/GO, 2ª via, CPF 806.192.661-04, residente e domiciliado à rua do Calmas, quadra 85, lote 17, Jardim Atlântico, Goiânia/GO, os quais, em nome da outorgante requerem ao Oficial do Cartório de Registro de Imóveis competente a proceder a necessária averbação da mencionada transformação em Agência, na matrícula referente ao imóvel objeto desta; e, de outro lado, como outorgado(a)(s) comprador(a)(es) **LEONIDIA GERMANO DOS SANTOS**, brasileira, servidora pública estadual, C.I. 6110475 SSP/GO, CPF 198.109.891-72, residente e domiciliado(a) à quadra rua VC-, lote 17, casa A, Conjunto Vera Cruz II, Goiânia/GO; reconhecidos através dos documentos apresentados e acima mencionados, do que dou fé. Pela outorgante vendedora me foi dito que sendo senhora e possuidora, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas e ônus real, inclusive hipoteca, mesmo legal em virtude de procuração outorgada pela CEF, de acordo com o item 19º do Anexo II do Contrato de Empréstimo para produção e comercialização das Habitações, firmado entre a outorgante e a CEF, registrado sob nr. R-6- 20.228, livro 02, fls. 02, em 25/11/82, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta Capital, fica autorizado o Oficial do referido Cartório a cancelar a hipoteca mencionada com relação ao lote de terras para construção urbana de número 17-A, da quadra QR-155, sito a rua VC-77, no CONJUNTO VERA CRUZ, nesta Capital, com a área de 184,00 m², sendo: 8,00 metros de frente



PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
GOIÂNIA - GOIÁS

LIVRO

FOL.

2057

0002

SERV.

PROT.

0012

4490

JOÃO TEIXEIRA ALVARES JUNIOR
Tabelião

JOÃO TEIXEIRA ALVARES JUNIOR - DAMARIS A. DA COSTA TEIXEIRA
CYNTHIA DA COSTA TEIXEIRA PEREIRA - UIARA MARIA DA COSTA CURADO
Substituto (as)

ANIVALDO BATISTA FERREIRA - JOÃO P. DE ALMEIDA
HUGO NEIVA COSTA - WAGNER XAVIER BORBA
Escriventes

pela rua VC-77; 8,00 metros de fundos com o lote 14-B; 23,00 metros pelo lado direito com o lote 18-B; e, 23,00 metros pelo lado esquerdo com o lote 17-B, bem como a CASA residencial no mesmo edificada do tipo GO-GO-22, com 22,00m² de área construída, contendo: 0 quartos, sala, cozinha e banheiro, feita com recursos do BNH, e o lote havido em área maior loteada, devidamente matriculada no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta Capital, sob nr. R-7-20.228, acha(m)-se, contratado(s) com o(s) outorgado(s) comprador (es) por bem desta escritura, e na melhor forma de direito, para lhe(s) vender, como de fato vendido tem, do(s) imóvel(eis) acima descrito(s) e caracterizado(s), pelo preço certo e ajustado de R\$ 4.625,70 (quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais e setenta centavos), importância essa que a outorgante vendedora confessa e declara haver recebido em moeda corrente, pelo que se dá por paga e satisfeita dando ao(s) comprador(es) plena e geral quitação, prometendo por si e seus sucessores a fazer boa, firme e valiosa esta venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obriga(m) a responder pela evicção de direito, pondo o(s) outorgado(s) comprador(es) a paz e a salvo de quaisquer dúvidas futuras e transmitindo na(s) pessoa (s) do(s) mesmo(s) todo o seu domínio, posse, direito e ação na coisa vendida, desde já, por bem desta escritura e da Cláusula CONSTITUTIVA. Pelo(a)(s) outorgado(a)(s) comprador(a)(es) me foi dito que aceita(m) esta escritura, em seu inteiro teor, tal qual se acha redigida. De tudo dou fé. A quia do ITBI, será recolhida pelo(s) outorgado(s), no ato do registro, conforme decisão do Superior Tribunal de Justiça, publicado no Diário da Justiça em 30 de Novembro de 1992. O(s) outorgado(s) na forma do que permite o estabelecido no parágrafo segundo, incisos III e V, do artigo primeiro, do Decreto Lei número 93.240, de 09 de setembro de 1.986, que regulamenta a Lei número 7.433, de 18 de dezembro de 1.985, e Provimento número 10/2010 de 17 de Junho de 2010, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Goiás/GO, dispensa(m) a apresentação da(s) Certidão(ões) negativa(s) de tributos municipais que incidem sobre o(s) imóvel(eis) objeto(s) desta escritura, assumindo o(s) outorgado(s) total responsabilidade por tal declaração, e eventuais pendências. Pela outorgante foi declarado, sob as penas da Lei, com responsabilidade civil e criminal, que não existe feito ajuizado, fundado em ação real ou pessoal, reipersecutória sobre o imóvel objeto desta escritura. Foi emitida a DOI. Certifico e dou fé, que pela outorgante, da forma como se acha representada, me foi dito sob as penas da Lei, com responsabilidade civil e criminal de seu representante que o(s) imóvel(eis) ora transacionado(s) não faz(em) parte de seu ativo permanente, faz(em) parte do seu ativo circulante, razão pela qual deixa de apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS, conforme disposto no Decreto nr. 3265 de 29/11/1999 - DOU de 30/11/1999, com base ainda no que dispõe a letra "F" do item 1.6, do inciso VI, do Provimento 07/97, alterado pelo Provimento número 33/97, de 21/11/97. Transcrição: "Quando a atividade exclusiva for de compra e venda de imóveis, locação, desmembramento ou loteamento de terrenos, incorporação imobiliária ou construção de imóvel destinado a venda, desde que o(s) imóvel(eis) objeto da transação esteja(m) contabilmente lançado(s) no Ativo Circulante e não conste(m) e nem tenha(m) constado(s) no Ativo Permanente da empresa, fica dispensada da



PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PODER JUDICIÁRIO
GOIÂNIA - GOIÁS

LIVRO

2057

SERV.

0012

FOLHA

0003

PROT.

4490

JOÃO TEIXEIRA ALVARES
Tabelião

JOÃO TEIXEIRA ALVARES JUNIOR - DAMARIS A. DA COSTA TEIXEIRA
CYNTHIA DA COSTA TEIXEIRA PEREIRA - UIARA MARIA DA COSTA CURADO
Substituto (as)

ANIVALDO BATISTA FERREIRA - JOÃO P. DE ALMEIDA
HUGO NEIVA COSTA - WAGNER XAVIER BORBA
Escreventes

CARTÓRIO
5

apresentação da Certidão do INSS, desde que consignada por certidão a declaração dessa condição por parte do alienante, sob sanção". Foram-me apresentadas a Certidão Negativa Federal, "Certidão Federal - MINISTÉRIO DA FAZENDA - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal do Brasil - CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO; Nome: AGENCIA GOIANA DE HABITACAO S/A; CNPJ: 01.274.240/0001-47; Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que: constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei no 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN). Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa. Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB no 3, de 02/05/2007. Emitida às 10:42:45 do dia 13/06/2011 <hora e data de Brasília>. Válida até 10/12/2011. Código de controle da certidão: 3F92.AC9A.C58A.2D66; Certidão emitida gratuitamente. Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento"; e, "Estado de Goiás - Secretaria de Fazenda - Gerencia de Cobrança e Processos Especiais - Gerencia da Dívida Ativa e de Apoio a Execução Fiscal - CERTIDÃO DE DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA - NEGATIVA; NR. CERTIDÃO: Nº 6424572; IDENTIFICAÇÃO: NOME: CNPJ: VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO 01.274.240/0001-47; DESPACHO (Certidão válida para a matriz e suas filiais): NAO CONSTA DÉBITO; FUNDAMENTO LEGAL: Esta certidão é expedida (nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alínea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento hábil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993. SEGURANÇA: Certidão VALIDA POR 30 DIAS. A autenticidade pode ser verificada pelo TELEFONE 0800-62-0707 ou pela INTERNET, no endereço: <http://www.sefaz.go.gov.br>. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever na dívida ativa e COBRAR EVENTUAIS DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS. VALIDADOR: 5.555.449.576.961; EMITIDA VIA INTERNET; SGTI-SEFAZ LOCAL E DATA: GOIANIA, 27 SETEMBRO DE 2011 HORA: 11:01:11:6". Pela(s) parte(s) retro nomeada(s) e qualificada(s) me foi dito que se responsabiliza(m) civil e criminalmente pela veracidade das declarações prestadas neste ato. O(s) imóvel(eis) objeto(s) desta escritura acha(m)-se cadastrado(s) na Prefeitura sob o(s) número(s)



PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
GOIÂNIA - GOIÁS

LIVRO

2057

SERV.

0012

FOLHA

0004

PROT.

4490

Tabelião

JOÃO TEIXEIRA ALVARES JUNIOR - DAMARIS A. DA COSTA TEIXEIRA
CYNTHIA DA COSTA TEIXEIRA PEREIRA - UIARA MARIA DA COSTA CURADO
Substituto (as)

ANIVALDO BATISTA FERREIRA - JOÃO P. DE ALMEIDA
HUGO NEIVA COSTA - WAGNER XAVIER BORBA
Escreventes

351.028.0078.001-2, valor venal R\$ 4.625,70. E por se acharem ass: contratados, me pediram que lhes fizesse a presente escritura, que lha sendo lida em voz alta, outorgaram, aceitaram e assinam, dispensando testemunhas por força da lei e comiq
Maurina Junior, Tabelião Substituto que a f
digitar, subscrevo, dou fé e assino. Taxa Judiciaria: R\$ 25,63
Emolumentos R\$ 21,37, Tx FUNDESP (Lei 14376) R\$ 24,60.

Marcos Aarão Roriz Soares de Carvalho
AGENCIA GOIANA DE HABITACAO S/A - AGEHAB
MARCOS ABRÃO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Diretor Presidente

André Tavares Sanabio
AGENCIA GOIANA DE HABITACAO S/A - AGEHAB
ANDRÉ TAVARES SANABIO
Diretor Financeiro

Leonidia Germano dos Santos
LEONIDIA GERMANO DOS SANTOS

Em teste 20 da verdade.
Maurina Junior
J. Teixeira Alvares - Tabelião

João Teixeira Alvares Junior
Tabelião Substituto

Maurício Crispim
Advogado
OAB/GO 8.746



